

## Departamento de Compras

---

**De:** Departamento de Compras [compras@guaira.sp.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de outubro de 2021 08:48  
**Para:** 'Alexander da Silva Santos'  
**Assunto:** RES: ESCLARECIMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL 32/2021 - PM GUAÍRA

Bom dia!

Segue abaixo as respostas dos questionamentos.

Grato,

Fernando.

---

**De:** Alexander da Silva Santos [mailto:alesantos@alelo.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 15 de outubro de 2021 16:06  
**Para:** compras@guaira.sp.gov.br  
**Cc:** Mercado Publico; Juliana Cecilia Basseto; Bruna Maria Gouvea Carniel  
**Assunto:** ESCLARECIMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL 32/2021 - PM GUAÍRA

Prezados, boa tarde.

Em observância ao preâmbulo do Edital e a previsão de esclarecimentos disposto no item 27.1, por gentileza, solicitamos, tempestivamente, que sejam prestados esclarecimentos em relação às seguintes previsões contidas no instrumento convocatório:

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 – PM GUAÍRA**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO, EM REDE DE CREDENCIAMENTO COM SUPERMERCADOS, MERCADOS, AÇOUGUES, VAREJÕES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, PARA ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP; APOSENTADOS/PENSIONISTAS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP.

#### **Pergunta 01 - Do atual fornecedor e da taxa aplicada**

Quem é o atual fornecedor que atende a Prefeitura de Guaiá e qual a taxa atualmente praticada?

R: Sindplus com a taxa de -6,30%

#### **Pergunta 02 - Da assinatura dos documentos de forma digital com certificado ICP - Brasil**

**Pergunta:** Nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200-2/2001, que dispõe que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, pergunta-se:

- a. As declarações, propostas, procuração/carta de credenciamento e os demais documentos constantes do Edital, que exigem assinatura pelos representantes legais da licitante, podem ser assinados por meio digital, devidamente certificado pelo ICP Brasil?

R: Sim

- b. É correto o entendimento de que a assinatura digital dispensa o reconhecimento de firma em cartório do documento?

R: Sim

### **Pergunta 03: Do cartão eletrônico com chip e ou tarja**

O Edital prevê no seu objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO COM TECNOLOGIA DE **CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO**, EM REDE DE CREDENCIAMENTO COM SUPERMERCADOS, MERCADOS, AÇOUGUES, VAREJÕES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, PARA ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP; APOSENTADOS/PENSIONISTAS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, desta forma questiona-se:

A licitante vencedora, que fornecer durante a vigência contratual (1º e 2ª via) somente cartões com tarja magnética, atenderá o exigido em Edital?

R: Opcional

### **Pergunta 04: Da entrega dos cartões**

O Termo de Referência, em seu item 4.1, e o item 4.1.6 da minuta de contrato, descreve o endereço da qual deve ser entregue os cartões à Contratante com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Dessa forma, em relação a logística de fabricação e transporte dos cartões, o cenário atual (aumento de combustíveis, ocorrência de greves que é um fato comum no setor), considerando que as normas que disciplinam o procedimento licitatório devem sempre ser interpretadas em favor da ampliação da disputa, o prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis atenderia ao objeto do edital?

R: Na proposta deverá se atentar para os critérios de julgamento (7.4 - O julgamento das propostas dar-se-á pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, sob o critério de menor taxa administrativa, admitindo-se percentuais 00,00 (zero) ou negativa ofertadas, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus Anexos). Quanto a prazos serão objeto de fiscalização pelo gestor contratual, por obvio, observando as disposições do Edital e seus instrumentos.

### **Pergunta 05: informações relacionadas ao estabelecimento comercial**

Em “obs.1” do item 15 do edital descreve os dados dos estabelecimentos credenciados da Licitante para serem apresentados em planilha à Contratante, contudo, em virtude da obrigação de confidencialidade presente nos contratos firmados com os estabelecimentos, é correto o entendimento de que a apresentação da relação de estabelecimentos, contendo a quantidade exigida, com as seguintes informações: Nome Fantasia, Endereço, CEP, Cidade e UF, identificando a modalidade (Refeição ou Alimentação) atende o exigido?

R: Será conforme Edital

### **Pergunta 06: Da central de atendimento telefônico**

O item 4.1.9 da Minuta de Contrato discorre sobre o serviço de atendimento ao cliente (SAC) que a Licitante/Contratada deve ter manter para que o beneficiário possa entrar em contato em 24h por dia e 7 dias por semana, para prestar informações, falar sobre bloqueio. Dessa forma, é correto o entendimento que este atendimento (SAC) de 24h por dia e 7 dias por semana é destinado apenas para o beneficiário do cartão e o atendimento à Contratante sendo de segunda à sábado das 09h às 20h?

R: Novamente tal questionamento se enquadra nas questões de fiscalização pelo gestor contratual, renovando, conforme termos do edital.

### **Pergunta 07: Planilha trimestral**

O item 4.1.11 da Minuta de Contrato prescreve que a Licitante/Contratada deverá encaminhar uma planilha com as informações referentes aos cartões cancelados e cartões ativos com saldo não utilizados em 2 meses. Contudo, tais informações pertencem aos Titulares destes Dados Pessoais, as quais estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 -, e estas informações são de acesso dos mesmos. Portanto, é correto o entendimento que esta planilha deve ser disponível apenas para os usuários dos cartões?

R: Novamente tal questionamento se enquadra nas questões de fiscalização pelo gestor contratual, renovando, conforme termos do edital.

#### **Pergunta 08: Do Pagamento**

O Edital informa em seu item 23.1 de que o pagamento da Contratante à Contratada será efetuado mensalmente em até 5 (cinco) dias úteis antes do crédito a ser disponibilizado aos beneficiários, desta forma, é correto o entendimento de que o pagamento será de maneira ANTECIPADA?

R: Sim

#### **Pergunta 09: Da Medida acauteladora**

O Termo de Referência, em seu item 6.1, prescreve que a Administração Pública (O Município) poderá, sem prévia manifestação da Contratada, impor medidas acauteladoras na forma do art. 45 da Lei nº 9.784/99. Entretanto, o próprio artigo 45 do Diploma Legal mencionado não prevê o complemento “inclusive retendo o pagamento”. Veja: “Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.”. Portanto, com base no texto legal e na luz do princípio da estrita legalidade a qual está sujeito os atos da Administração Pública, é correto o entendimento que a retenção de pagamento mencionada no presente item não possuem efeitos e deve ser retirada?

R: As medidas acauteladoras sempre visam o atendimento e cumprimento do interesse público relacionado ao objeto licitado, inicialmente dentro dos termos do Edital, seus instrumentos e normas aplicadas às licitações e contratos públicos.

Fico no aguardo e agradeço desde já.

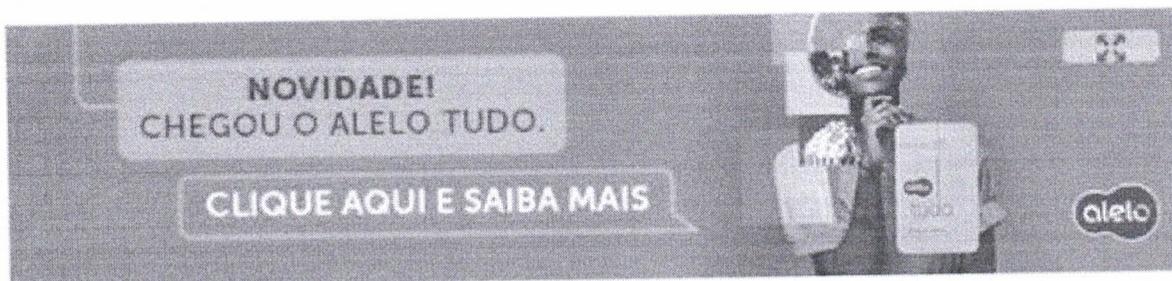
Atenciosamente,

**Alexander Da Silva Santos**

Juridico

[alesantos@alelo.com.br](mailto:alesantos@alelo.com.br)

[www.alelo.com.br](http://www.alelo.com.br)



#### AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste e-mail são de uso exclusivo da Alelo e podem conter informações privilegiadas ou confidenciais, de uso restrito e/ou legalmente protegida. Se você recebeu esta mensagem por engano, não deve usar, copiar, alterar, divulgar, distribuir ou se beneficiar destas informações. Solicitamos que você informe o remetente sobre o ocorrido e elimine esta mensagem imediatamente. À Alelo se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CONFIDENTIALITY WARNING

The information contained in this e-mail is for the exclusive use of Alelo and may contain privileged or confidential information of restricted and / or legally protected use. If you have received

this message in error, you should not use, copy, change, disclose, distribute or benefit from this information. We request that you inform the sender of the occurrence and immediately delete this message. Alelo reserves the right to claim compensation for the damages resulting from the misuse of information and to request the application of applicable penalties.